

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013

PROCESSO Nº 08200.011473/2013-11

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 26 dias do mês de 11 de 13 a União, por intermédio da COAD/DLOG/DPF, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lote 09/10, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo servidor FERNANDO DURAN POCH, Delegado de Polícia Federal, Diretor de Administração e Logística Policial, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria n.º 3364/2013-DG/DPF, de 25 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço/DPF n.º 080, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2013**, conforme resultado publicado no D.O.U. n.º 226, Seção 3, p. 141, de 21/11/2013.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa P&P TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na Rua Jorge Lacerda, 152E, Sala 602, ED. San Sebastian, Centro, CEP 89801-010, no Município de Chapecó/SC, telefone/fax 49 2049-0244, email licitação@ppturismo.com.br neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alexandre Marcos Petkow, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4076431 SSP/SC e CPF nº 059.730.649-48, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o Grupo 2 e Grupo 3, no certame.

Atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, também integram a presente Ata de Registro de Preços, para fins de **CADASTRO DE RESERVA**, os seguintes fornecedores, que, confirmaram o interesse por email, nos autos do processo principal, aceitando cotar os serviços com preços iguais ao da empresa qualificada acima, e sob as mesmas condições:

1º) Grupos 2 e 3

DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.540/0001-58, com sede na SCLN 110 BLOCO C LOJA 44, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 72.753-530, Telefone (61) 30315454, e-mail diretoria@decolando.com.br

levi@decolando.com.br, conforme email de confirmação nos autos principais, medida necessária tendo em vista a mudança da legislação e falta de implementação desse recurso no site do Compasnet.

2º) Grupos 2 e 3

WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.088.541/0001-25, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 106E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.801-120, Telefone (49) 20490200 e 33163365 email alexandre@grupoworld.com.br secea@seceacontabilidade.com.br, conforme email de confirmação nos autos principais, medida necessária tendo em vista a mudança da legislação e falta de implementação desse recurso no site do Compasnet.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens rodoviárias, e demais serviços destes oriundos, para a Coordenação de Administração - DLOG/DG/DPF, conforme condições e quantitativos constantes do Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço estabelecidos abaixo:

GRUPO 2				
Item	Descrição (UASG 160132)	QUANT. ESTIMADA DE BILHETE ANUAL	VLR UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCIAMENTO R\$	PREÇO ANUAL R\$
07	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para o MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	30.000	0,0001	3,00
08	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para o MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.200	0,0001	0,12

09	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para o MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	150	0,0001	0,015
10	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para o MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance).	15.000	233,3333	3.500.000,00
11	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para o MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance).	800	1.875,00	1.500.000,00
12	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para o MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance).	100	100,00	10.000,00

GRUPO 3				
Item	Descrição (UASG 200115)	QUANT. ESTIMADA DE BILHETE ANUAL	VLR UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCIAMENTO R\$	PREÇO ANUAL R\$
13	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG, conforme	1.220	0,0001	0,1220

	especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
14	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	10	0,0001	0,0010
15	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance).	1.220	233,3333	284.666,62
16	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance).	10	1.875,00	18.750,00

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a COAD/DLOG/DPF.

2.2. A ata refere-se aos grupos referentes aos Órgãos participantes, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) nº 12/2013, UASG 200334, no site do Comprasnet que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
01	MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS	<i>unidade</i>	30.000
	Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG	<i>unidade</i>	1220
02	MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS	<i>unidade</i>	1200
	Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG	<i>unidade</i>	10
03	MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS	<i>unidade</i>	150
04	MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS	<i>unidade</i>	15000
	Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG	<i>unidade</i>	1220
05	MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS	<i>unidade</i>	800
	Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Contagem/MG	<i>unidade</i>	10
06	MEX - 9 Batalhão de Engenharia de Combate de Aquidauana/MS	<i>unidade</i>	100

2.3. Os itens referentes aos dos órgãos participantes formaram grupos distintos (GRUPO 2 e GRUPO 3), com os itens correspondentes ao mesmo objeto, conforme especificado no edital.

2.4. São de competência do órgão participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

6.2.1. por razão de interesse público; ou

6.2.2. a pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013

7.1.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.4. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.6.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

8. DA GARANTIA

8.1. A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no edital.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

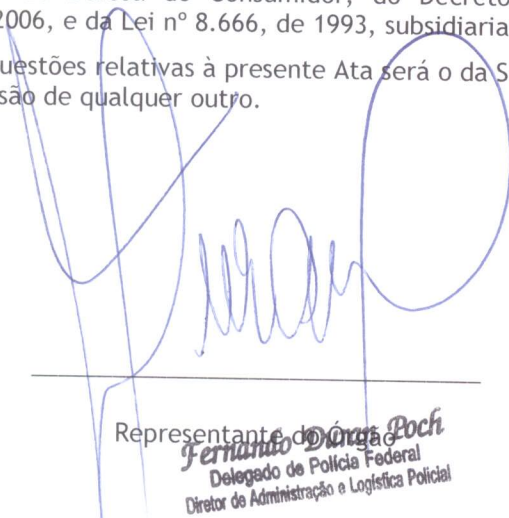
10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, Anexos do Pregão Eletrônico e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 26 de 11 de 2013.


Representante do Órgão
Fernando Diniz Poch
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística Policial


Representante da Empresa

P&P TURISMO LTDA - ME